



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

UNACON Sindical
SINDICATO NACIONAL DOS
ANALISTAS E TÉCNICOS DE FINANÇAS E CONTROLE



SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
TÉCNICOS DE FINANÇAS E CONTROLE

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 013 /2013

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E O SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E TÉCNICOS DE FINANÇAS E CONTROLE.

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.914.685/0001-03, doravante denominada **CGU**, neste ato representada por sua Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, e o **SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E TÉCNICOS DE FINANÇAS E CONTROLE**, com sede no Setor Comercial Local Norte 110, Bloco C, Lojas 69/79, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 03.569.042/0001-27, doravante referido simplesmente **UNACON SINDICAL**, neste ato representado por seu Presidente, **RUDINEI DOS SANTOS MARQUES**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** a promoção de eventos e atividades destinados à capacitação, por meio de aulas, cursos, inclusive de capacitação em idiomas estrangeiros, palestras e congêneres; e à melhoria da qualidade de vida, ao incremento motivacional e à manutenção da saúde dos servidores em exercício na CGU, assim como o

my

suporte técnico e de infraestrutura necessários à realização das atividades pretendidas pelas partes envolvidas.

Subcláusula primeira – A execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO não poderá ser transferida ou delegada a terceiros, a não ser de comum acordo entre as partes.

Subcláusula segunda – Os eventos mencionados nesta CLÁUSULA PRIMEIRA serão programados e realizados de comum acordo pelas partes, mediante protocolo adicional específico, conforme modelo em anexo.

Subcláusula terceira – Fica designada a Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Diretoria de Gestão Interna – CGRH/DGI para representar a CGU, e o Secretário Executivo da Diretoria Executiva Nacional para representar o UNACON SINDICAL, para fins de elaboração e assinatura dos projetos a serem formalizados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

A cooperação objeto do presente ACORDO consiste, no mínimo, na realização das seguintes atividades:

I – Anuais, especialmente voltadas para as seguintes datas comemorativas:

- a) Dia Internacional da Mulher;
- b) Dia das Mães;
- c) Festa Junina;
- d) Dia dos Pais;
- e) Dia do Servidor Público.

II – Contínuas:

- a) Capacitação em idiomas estrangeiros;
- b) Atividades físicas, lúdicas e musicais;
- c) Oficinas ocupacionais;
- d) Palestras sobre saúde e bem estar do servidor;



- e) Ações de prevenção e combate ao estresse no ambiente de trabalho;
- f) Palestras voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos servidores;
- g) Atividades de preparação para a aposentadoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete à CGU:

- a) O apoio à divulgação dos eventos que forem implementados a partir do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, no âmbito das unidades da CGU;
- b) A elaboração dos projetos de ações que visem à promoção da melhoria da qualidade de vida de seus servidores e encaminhamento prévio ao UNACON SINDICAL, para sugestões e assinatura conjunta;
- c) A definição dos padrões de aptidão e qualificação profissional dos profissionais a serem contratados para a execução dos projetos aprovados;
- d) O envio ao UNACON SINDICAL, quando cabível, dos formulários de inscrição dos servidores interessados em participar dos eventos, devidamente preenchidos e no prazo fixado;
- e) O apoio aos projetos aprovados, em especial nos eventos realizados nas dependências da CGU;
- f) A supervisão das atividades exercidas pelo UNACON SINDICAL relacionadas com o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, por meio de seu representante indicado, podendo apontar os ajustes e acertos que se fizerem necessários à melhoria da execução deste instrumento;
- g) A cessão de espaço físico, nas dependências da CGU, ao UNACON SINDICAL para realização dos eventos e atividades pretendidos pelas partes, com intuito de oferecer as condições mínimas ao completo cumprimento do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO; e
- h) Especificamente nas atividades de capacitação em idiomas estrangeiros:
 - h.1) Estabelecer anualmente, por portaria, a quantidade de vagas por ano ou semestre, os idiomas a serem oferecidos e os procedimentos para verificação da frequência, dos aproveitamento e do pagamento dos servidores autorizados a participar dos cursos.

h.2) Fornecer apoio administrativo, logístico e de pessoal para a realização dos cursos, quando nas dependências da CGU, definindo locais e horários a ser utilizados;

i) Desempenhar todas as demais atividades e tarefas inerentes ao pleno e fiel cumprimento deste Acordo.

II – Compete ao UNACON SINDICAL:

a) A divulgação da programação dos eventos por meio de mala direta, cartazes ou outras formas eficazes de promoção das atividades;

b) O fornecimento dos meios pedagógicos adequados à realização de aulas, encontros, palestras ou qualquer outro evento correlato, conforme definido nos projetos aprovados;

c) O fornecimento do apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos projetos aprovados, em especial o recebimento e controle de pagamento referente aos eventos realizados, confecção de material didático e distribuição de certificados, quando necessário.

d) A concessão de descontos aos filiados efetivos do UNACON SINDICAL, de acordo com cada evento;

e) A contratação de professores, expositores ou palestrantes, observando os padrões de aptidão e qualificação profissional;

f) O cumprimento ou a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais dos contratados em decorrência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;

g) Especificamente nas atividades de capacitação em idiomas estrangeiros:

g.1) Contratar instituição de ensino de reconhecida qualidade, cujo quadro de professores seja composto por profissionais com, no mínimo, quatro anos de experiência no ensino do respectivo idioma e que tenham residido no exterior por pelo menos dois anos, preferencialmente em países onde são falados os idiomas a serem ministrados;

g.2) Providenciar o envio à CGU da documentação relativa ao pagamento da mensalidade, frequência e aproveitamento dos servidores nos cursos.

h) Desempenhar todas as demais atividades e tarefas inerentes ao pleno e fiel cumprimento deste Acordo.

Subcláusula única – Os serviços contratados para a realização das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, assim como as relações de emprego do UNACON SINDICAL,



não gerarão vínculo empregatício com a União e nem acarretarão responsabilidade solidária ou subsidiária no que diz respeito ao pagamento de verbas rescisórias trabalhistas ou obrigações previdenciárias que porventura não foram efetuadas pelo referido sindicato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO será de 60 (sessenta) meses, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, a critério de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

As alterações que se fizerem necessárias neste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão realizadas mediante proposta dos intervenientes, por meio de simples termo aditivo firmado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Subcláusula única – Fica rescindido o Acordo de Cooperação n.º 04/2008

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretarão ônus financeiro direto à União, razão pela qual não se consigna dotação orçamentaria específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de EXTRATO do presente instrumento, ou de seus aditamentos, será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO que não possam ser solucionadas administrativamente.

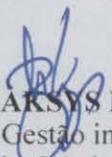
Subcláusula única – Frustrada a negociação administrativa entre os próprios partícipes para deslinde das controvérsias resultantes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, estes, antes de ir a juízo, solicitarão resolução do litígio pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se, para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

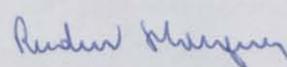
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não poderão ser transferidas ou delegadas, a não ser de comum acordo entre as partes. Os casos omissos neste instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes.

Assim ajustados, firmam os partícipes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

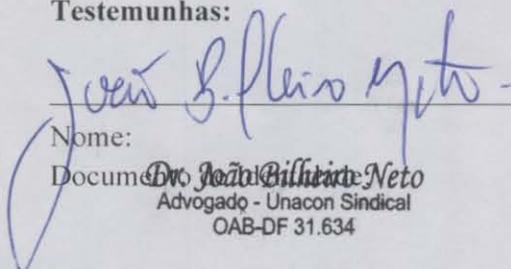
Brasília, DF, 22 de maio de 2013.


CARLA BAKSYS PINTO
Diretora de Gestão interna da
Controladoria-Geral da União


RUDINEI DOS SANTOS MARQUES
Presidente do Sindicato Nacional dos
Analistas e Técnicos de Finanças e Controle

Testemunhas:

Nome:


Documento de Identidade: **Dr. João Biliú Neto**
Advogado - Unacon Sindical
OAB-DF 31.634

Nome:

Documento de Identidade:

interessadas, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento e em seus anexos, e no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02. Vigência: 20/05/2013 a 20/05/2014. Valor Total: R\$1.569.551,43. Data de Assinatura: 20/05/2013.

(SICON - 23/05/2013) 110161-00001-2013NE800504

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2013 - UASG 110161

Nº Processo: 00676000777201273. PREGÃO SISPP Nº 66/2012 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 14487384000123. Contratado : CAPIM DOURADO RENT A CAR LTDA - MEOBJeto: Transporte de servidores. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02. Vigência: 20/05/2013 a 20/05/2014. Valor Total: R\$986.184,00. Data de Assinatura: 20/05/2013.

(SICON - 23/05/2013) 110161-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 14/2013

O Pregoeiro da Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, torna público o resultado de julgamento do pregão em epígrafe, declarando como vencedoras as empresas: EUMAX COMÉRCIO DE ENVELOPES LTDA - CNPJ 09.120.195/0001-88, itens 01 e 02; ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, INDÚSTRIA EDITORIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ 06.334.946/0001-70, item 03.

ROBSON DA SILVA TRINDADE

(SIDECC - 23/05/2013) 110161-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 110097

Número do Contrato: 7/2012. Nº Processo: 00588000348201295. PREGÃO SISPP Nº 4/2012 Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 06697330000164. Contratado : MAR & MAR VEICULOS LTDA - ME -Objeto: Prorrogação por mais doze meses o contrato.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 01/06/2013 a 31/05/2014. Valor Total: R\$448.104,00. Data de Assinatura: 22/05/2013.

(SICON - 23/05/2013) 110061-00001-2013NE800504

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação CGU/UNACON nº 013/2013 firmado entre a Controladoria Geral da União (CGU/PR), CNPJ: 05.914.685/0001-03 - UG/Gestão: 110174/00001, e o Sindicato Nacional dos Analistas e Técnicos de Finanças e Controle (UNACON), CNPJ: 03.569.042/0001-27, sem ônus financeiro direto à União. Objeto: promoção de eventos e atividades destinados à capacitação, por meio de aulas, cursos, inclusive de capacitação em idiomas estrangeiros, palestras e congêneres; e à melhoria da qualidade de vida, ao incremento motivacional e à manutenção da saúde dos servidores em exercício na CGU, assim como o suporte técnico e de infraestrutura necessários à realização das atividades pretendidas pelas partes envolvidas. Vigência: 60 meses, prorrogável por igual período, a critério de ambas as partes. Data de Assinatura: 22/05/2013. Signatários: pela CGU/PR, Carla Baksys Pinto - Diretora de Gestão Interna; pela UNACON, Rudinei dos Santos Marques - Presidente. Processo nº 00190.000739/2013-54.

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2013 - UASG 110176

Número do Contrato: 00015/2010, subrogado pela UASG: 110176 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS. Nº Processo: 00190010211201041. DISPENSA Nº 45/2010 Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 02843359000156. Contratado : PLANALTO SERVICE LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato a partir de 27 de julho de 2013 até 09 de maio de 2014, bem como repactuar os preços praticados no Contrato a partir de 1º de janeiro de 2013, com exceção do posto de pedagoga, em conformidade com a CCT de janeiro/2013. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/07/2013 a 09/05/2014. Valor Total: R\$301.477,77. Data de Assinatura: 23/05/2013.

(SICON - 23/05/2013) 170940-00001-2013NE800001

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº. 00005.000883/2013-31. Doador: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ: 05.478.625/0001-87 representada pela Secretária-Executiva, Sra. Patrícia Barcelos. Donatários: Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres e Promoção da Igualdade Racial, CNPJ 08.876.217/0001-71 e o Estado de Goiás, CNPJ: 01.409.580/0001-38. Cláusula Primeira: "Neste ato, de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio original, a DOADORA repassa aos DONATÁRIOS, a título de doação, os bens de sua propriedade, adquiridos com os recursos do Convênio, relacionados em Anexo, os quais encontram-se desembaraçados e isentos de ônus; transferindo-os ao patrimônio dos DONATÁRIOS, que declaram aceitá-los, para continuidade do Projeto cujo objeto é implantar e estruturar o Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa. Fundamento Legal: art. 15, IV, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990 e do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011. Data de assinatura: 16/05/2013. Assinaturas: Patrícia Barcelos, Secretária-Executiva, CPF nº 736.960.210-91; Gláucia Maria Teodoro Reis, Secretária de Estado, CPF nº 169.165.901-06; Marconi Ferreira Perillo Junior, CPF: 035.538.218-09, Governador.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2013 - UASG 200016

Nº Processo: 00005002598201354. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar Curso de Português a 100 (cem) servidores da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República SDH/PR, divididos em quatro turmas com temas distintos (Gramática, Novo Acordo Ortográfico, Elaboração de Notas Técnicas, Pareceres, Atas e Memórias de Reuniões e Redação Oficial), incluindo a elaboração de material didático e outros recursos necessários a sua realização, conforme especificações e condições constantes no Edital e em todos os seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 24/05/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Ed. Parque Cidade Corporate Scs b Q.09 Lote c Torre a 9º Andar Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital, se retirado na Coordenação de Licitações e Contratos, será cobrado o valor de R\$ 5,30 por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

EDUARDO MIRANDA LOPES
Pregoeiro

(SIDECC - 23/05/2013) 200005-00001-2013NE800001

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1262/2013. Objeto: Inscrições de 17 (dezesete) empregados da EBC, sendo 01 (uma) inscrição de cortesia para participação no curso de Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência, ocorrido em 10 de maio de 2013, em Brasília/DF. Fundamento Legal: art. 63, "caput", do Regulamento de Compras da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008, c/c o art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ato de Inexigibilidade de Licitação em 10/05/2013. José Vicentine. Diretor Administração e Finanças. Ratificação em 10/05/2013. Marco Antônio Fioravante. Procurador Geral. Valor Total: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Contratada: Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP.

Nº Processo: 1447/2013. Objeto: Inscrições de 03 (três) empregadas da EBC, para participação no curso Especial de Secretariado e Assessoria na Administração Pública, desenvolvendo competências com foco em resultados, ocorrido nos dias 16 e 17 de maio de 2013, em Brasília/DF. Fundamento Legal: art. 63, "caput", do Regulamento de Compras da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008, c/c o art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ato de Inexigibilidade de Licitação em 15/05/2013. José Vicentine. Diretor Administração e Finanças. Ratificação em 20/05/2013. Marco Antônio Fioravante. Procurador Geral. Valor Total: R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). Contratada: One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacidade Ltda.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços Telefônicos de Longa Distância Nacional e Internacional - LDN/LDI EBC/DAF/GECONT/COORD-CM/Nº 0043/2009. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original e discriminar os dados dos empenhos do exercício financeiro de 2013. Dos Recursos Orçamentários para a prorrogação: Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2013NE001491. Emissão: 27/03/2013. Valor: R\$ 7.516,22. Programa de Trabalho: 224722210126750001 (Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2013NE001492. Emissão: 27/03/2013. Valor: R\$ 6.469,02. Programa de Trabalho: 24122210120000001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2013NE001494. Emissão: 27/03/2013. Valor: R\$ 3.469,02. Dos Recursos Orçamentários para 2013: Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2013NE000339. Emissão: 23/01/2013. Valor: R\$ 7.516,22. Programa de Trabalho: 224722210126750001 (Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2013NE000340. Emissão: 23/01/2013. Valor: R\$ 3.469,02. Programa de Trabalho: 24122210120000001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2013NE000342. Emissão: 23/01/2013. Valor: R\$ 3.469,02. Vigência: 06/07/2013 a 06/07/2014. Assinatura: 21/05/2013. Processo: 2236/2008.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787